

RECEITA  
FEDERAL

# Prazo para adesão ao Litígio Zero termina nesta quinta-feira



Programa facilita ao contribuinte a quitação de dívidas tributárias

Os contribuintes brasileiros interessados em participar do Programa Litígio Zero têm até as 18h desta quinta-feira, 31, para acessar a página da Transação Tributária da Receita Federal ([www.gov.br/receita](http://www.gov.br/receita)) e aderir ao serviço, de forma a regularizar a situação fiscal junto à Receita Federal. O site apresenta também informações sobre requisitos e modalidades, além de orientações sobre como fazer a adesão.

Voltado para atender pessoas físicas e jurídicas que possuem dívidas em disputa administrativa com a Receita Federal até o valor de R\$ 50 milhões, o programa possibilita, via negociação, reduções de até 100% do valor dos juros, das multas e dos encargos legais para os créditos classificados como irrecuperáveis ou de difícil recuperação.

**SALDO DEVEDOR**

“Há a possibilidade de pagamento do saldo devedor em até 120 parcelas mensais e sucessivas, bem como o uso de créditos decorrentes de prejuízo fiscal e base de cálculo negativa da CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) de até 70% da dívida, após os descontos, entre outras vantagens”, informou o Ministério da Fazenda.

Ainda segundo o ministério, há vantagens especiais para pessoa física, microempresa, empresa de pequeno porte, santas casas de misericórdia, cooperativas e demais organizações da sociedade civil ou instituições de ensino. Para esses, os limites máximos de redução previstos serão maiores, de 70% sobre o valor total de cada crédito, e o prazo máximo de quitação aumenta para até 140 meses. (Agência Brasil)

## MPEs e MEIs têm até amanhã para regularizar dívidas

Contribuintes que não resolverem pendências serão excluídos do regime

As micro e pequenas empresas (MPEs) e os microempreendedores individuais (MEIs) que não regularizaram as dívidas com o Simples Nacional – regime tributário especial para pequenos negócios – têm até esta quarta-feira, 31, serão excluídos do regime. A exclusão valerá a partir de 1º de janeiro.

O devedor poderá pagar à vista, abater parte da dívida com créditos tributários (recursos que a empresa tem direito a receber do Fisco) ou parcelar os débitos em até cinco anos com o pagamento de juros e multa. O parcelamento pode ser feito no portal do Simples Nacional ou no Centro Virtual de Atendimento da Receita (e-CAC), no serviço “Parcelamento – Simples Nacional”, em [www.gov.br/simplesnacional](http://www.gov.br/simplesnacional).

O acesso ao portal do Simples Nacional e ao e-CAC é feito com certificado digital ou com conta no portal Gov.br nível prata ou ouro. A empresa ou o MEI que não concordar com a dívida e quiser contestar o termo de exclusão deverá dirigir a contestação ao delegado de julgamento da Receita Federal, protocolada na internet, conforme orientado no site [www.gov.br](http://www.gov.br).



1.121.419 MEIs e 754.915 MPEs que deviam R\$ 26,5 bilhões ao Simples Nacional. Após o conhecimento do termo, o contribuinte tem até 30 dias para impugnar a notificação ou quitar os débitos, sob pena de ser excluído do Simples.

Segundo a Receita Federal, as principais irregularidades são falta de documentos, excesso de faturamento, débitos tributários, parcelamentos pendentes ou o exercício pela empresa de atividades não incluídas no Simples Nacional.

Periodicamente, a Receita verifica se as empresas estão de acordo com as condições de enquadramento no Simples Nacional. Quando o estabelecimento apresenta irregularidades, o órgão envia cartas com o aviso de exclusão. O micro e pequeno empresário que ainda não regularizou as pendências pode pedir orientações ao Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), para elaborar um plano de recuperação dos negócios. (Agência Brasil)

**NOTIFICAÇÕES**

De 30 de setembro a 4 de outubro, a Receita Federal notificou

A VIDA DE ALGUÉM  
PODE ESTAR  
EM SUAS MÃOS  
**DOE SANGUE!**



JORNAL  
**A VOZ DA SERRA**  
NOVA FRIBURGO - RJ



Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal  
de Nova Friburgo**

PORTARIA Nº 2.943/2024

O VEREADOR MAX BILL, Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 11 parágrafo primeiro inciso IV da Lei Complementar nº 142, de 04 de abril de 2022, ...

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder Adicional de Dedicção Legislativa – ADL 4 para o servidor abaixo relacionado:

I - Jose Nascimento Pitzer de Souza (matr.: 37).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01º de outubro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Friburgo, 29 de outubro de 2024.

VEREADOR Max Bill  
PRESIDENTE

**SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO**

A empresa Larpidam Dist de Papelaria e Presente LTDA solicita o comparecimento da senhorita Labelle Pinheiro Ferreira, portadora da CTPS n 01735672 série 02704 ao estabelecimento da empresa até o dia 05 de Novembro de 2024 para tratar de assuntos do seu interesse.

Nova Friburgo 30 de outubro de 2024.



**DESLIGAMENTO PROGRAMADO**

A ENEL avisa aos seus clientes a interrupção temporária do fornecimento de energia ocasionada pela necessidade de execução de serviços de manutenção/obras nos seguintes horários e locais:

Horário	Endereço	Nº Deslig.
<b>SANTA MARIA MADALENA</b>		
10:00 às 18:00	Rua Osório Bersot - Osório Bersot - Santo Antônio do Imbé - Quiombinho	23961745
10:00 às 18:00	Estrada São João - São João - Santa Maria Madalena	23961745
10:00 às 18:00	Fazenda Rosa Mara - Osório Bersot - Santa Maria Madalena	23961745
10:00 às 18:00	Sítio São Pedro - Santo Antônio do Imbé - Santa Maria Madalena	23961745
10:00 às 18:00	Fazendinha - Santo Antônio do Imbé - Santa Maria Madalena	23961745
10:00 às 18:00	Rua Principal - Osório Bersot - Santa Maria Madalena	23961745
10:00 às 18:00	Rua Projetada - Osório Bersot - Santa Maria Madalena	23961745
10:00 às 18:00	Sítio da Tapera - Osório Bersot - Santa Maria Madalena	23961745

Estamos com você, mesmo à distância.